



CÂMARA MUNICIPAL DE **PRIMAVERA DO LESTE**

INDICAÇÃO

Autora: Vereadora Gislaine Alves Yamashita

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Respaldados nas diretrizes do Regimento Interno vigente desta Augusta Casa de Leis, pelo presente, requeiro que após apreço do soberano Plenário, seja dado conhecimento da presente Indicação ao Chefe do Executivo Municipal, com cópias a Secretaria de Saúde para que realize **“Convênio com o Hospital das Clínicas de Primavera do Leste visando a disponibilização de 10 (dez) leitos privativos exclusivos para gestantes.”**

JUSTIFICATIVA:

A presente indicação tem como principal objetivo garantir um tratamento mais humano, digno e respeitoso às gestantes do nosso município, especialmente durante o período do trabalho de parto e puerpério, ao disponibilizar leitos privativos para gestantes e suas famílias.

A criação de leitos privativos contribuirá significativamente para promover o acompanhamento familiar integral permitindo que a gestante tenha a companhia de um acompanhante de sua escolha (pai do bebê ou familiar) durante todo o período, em um ambiente que preserve a intimidade e o vínculo familiar.

Ao proporcionar maior privacidade, buscamos uma melhora na experiência do nascimento, oferecendo um espaço mais calmo e reservado, fundamental para o bem-estar físico e emocional da mãe e do recém-nascido.

Além disso, será possível até mesmo reduzir riscos de infecção e estresse, um ambiente privativo minimiza a exposição a outros pacientes e proporciona um descanso mais adequado.

O Convênio proposto com o Hospital das Clínicas de Primavera do Leste, é a maneira mais rápida e eficiente de garantir esta importante melhoria no atendimento de saúde materno-infantil à nossa comunidade, visto que o hospital em questão já possui a estrutura desejada.

Na certeza de contar com a atenção e sensibilidade do Poder Executivo Municipal, reitero protestos de elevada estima e consideração.

Câmara Municipal de Primavera do Leste, 18 de novembro 2025.

GISLAINE ALVES YAMASHITA
VEREADORA (PL)

Av. Primavera, 300. Bairro Primavera II . CEP 78850-000
Primavera do Leste - MT | Tel.: (66) 3498-3590 • (66) 3498-1734
www.primaveradoleste.mt.leg.br